



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2018

HORARIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, 20, CENTRO – PEDRA DOURADA – MINAS GERAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/2009, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O pregão será realizado no dia **30 de janeiro de 2018**, com início às **09:00h** à **Praça Cristalino de Aguiar, 20, centro, Pedra Dourada/MG**, quando deverão ser apresentados no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

O presente edital pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis das 08h00min às 17h00min ou no site <http://www.pedradourada.mg.gov.br>. Esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos na sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, iniciando-se no dia **30/01/2018**, às **09h00min** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - OBJETO

Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas compreendendo o desenvolvimento da medicina na área de ginecologia e obstetrícia pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão entregar independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:



2.2.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

2.2.2 quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura;
- d) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- e) empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- f) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **E OU CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (**Anexo II**) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com tolerância máxima de **15** (quinze) minutos.



3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, nem serão aceitos novos credenciamentos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento no início da sessão pública de processamento do pregão. **(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro,
Data: 30 de janeiro de 2018, até às 09:00min.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018
ENVELOPE N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018
ENVELOPE N.002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- 6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a Empresa Licitante;
- 6.1.2 - Número do processo e do Pregão;
- 6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta, **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 - Não será admitida cotação cuja quantidade cotada for inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (EMPRESA).

- 7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL - (PESSOA JURIDICA)

- 7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 7.3.3 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 7.3.4 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);
- 7.3.5 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 7.3.7 – prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 7.3.8 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.9 – prova de regularidade de débitos Trabalhistas.
- 7.3.10 – Certidão Negativa de pleno exercício da função pelo CRM – Conselho Regional de Medicina;



7.3.11 – Diploma devidamente registrado pelo órgão competente

7.3.12 – Carteira profissional

7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. **(Anexo IV)**;

7.4.2. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL (pessoa física).

7.4.2.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF

7.4.2.2. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

7.4.2.3. Certidão Negativa de pleno exercício da função pelo CRM – Conselho Regional de Medicina;

7.4.2.4. Diploma devidamente registrado pelo órgão competente;

7.4.2.5. Carteira profissional;

7.4.2.6. Comprovante de regularidade do CPF;

7.4.2.7. Comprovante de residência

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital nos subitem 7.2.1 ao 7.2.5, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Pedra Dourada no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.9 do item VII,

7.5.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.3.1, ao 7.3.9 e subitens 7.4.1 deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.16.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município Pedra Dourada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – Os serviços deverão ser prestados semanalmente, com atendimento não inferior a 25 pacientes sendo no centro de saúde do município.

10.2 - O prazo de vigência será de **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o interesse da administração.

XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02.06.10.302.0075.2033.339039 – Manutenção assistência médica – ficha 453 – pessoa jurídica

02.06.10.302.0075.2033.339036 – manutenção assistência médica – ficha 451 – pessoa física

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em 09 (nove) parcelas mensais e iguais.

XIII - DA CONTRATAÇÃO (no caso de pessoa jurídica)

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato. Cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório conforme **Anexo V**.



13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, junto à Secretaria Municipal de Administração para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.4 - O contrato será celebrado com prazo de vigência de **até 31 de dezembro de 2018**, contados de sua celebração, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o interesse da administração.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3 - rescisão do termo de contrato;

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e no endereço eletrônico www.pedradourada.mg.gov.br.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Desde que bem fundamentados.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Integram o Presente Edital:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo V - Minuta do Contrato;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tombos.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax N.º (32) 3748-1004.

Pedra Dourada - MG, 15 de janeiro de 2018.

Juliana Medeiros Janeti Soares
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

ANEXO I

Modelo de Proposta

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas compreendendo o desenvolvimento da medicina na área de ginecologia e obstetrícia pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018.

Item	Descrição	Local de atendimento	Qtd	Parcelas	Valor Máx. total mensal	Valor Máx. Total do período
01	Prestações de serviços médicos, visando a realização de consultas compreendendo o desenvolvimento da medicina na área de ginecologia e obstetrícia.	Posto de saúde	1 (uma) vez por semana com atendimento mínimo de 25 pacientes	11 meses	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

LOCAL E DATA.:

ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA :



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

A empresa, inscrita no CNPJ n. , com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data
e assinatura, do representante legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

ANEXO III

Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

PROCESSO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____, _____, _____, _____, CEP _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Pedra Dourada/MG, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA
CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

ANEXO IV

Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 003/2018, de 15 de janeiro de 2018, instaurado por esse Município de Pedra Dourada, MG, que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em uma (01) vias de igual forma e teor.

Pedra Dourada, MG, _____ 2018.

Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

Minuta de contrato

CONTRATO Nº ____/2018 **PROCESSO Nº ____/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018**

Que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sito a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, neste Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado _____, inscrito no C.N.P.J. nº _____, I.E. _____ sediado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, de conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas compreendendo o desenvolvimento da medicina na área de ginecologia e obstetrícia pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018.

2.2 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços 01 vez por semana, com atendimento não inferior a 25 pacientes sendo no centro de saúde do município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2018**, contados de sua celebração. Podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da lei 8.666/93, de acordo com o interesse da administração.

3.2 - DO VALOR: O Valor do presente contrato será R\$ _____.



3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 11 parcelas mensais e iguais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação orçamentários: 02.06.10.302.0075.2033.339039 – Manutenção assistência médica – ficha 453 – pessoa jurídica

02.06.10.302.0075.2033.339036 – manutenção assistência médica – ficha 451 – pessoa física

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:

5.1 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

5.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

5.3 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

5.4 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.5 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações dos dias a serem trabalhados ou carga horária por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.6 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município se compromete a:

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato

6.2 Comunicar com antecedência quaisquer alterações dos dias a serem trabalhados ou carga horária por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete à Secretaria de saúde , acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

7.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada especialmente pela Secretária de saúde, ou seja, Sra. Suzulayne Aparecida da Silva, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES

10.1 – Só serão admitidos reajustes de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Para tanto o contratado deverá comprovar através de planilhas e solicitar por escrito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidente, morte, perdas, extravio ou destruição total ou parcial mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO

13.1 - Ocorrendo a rescisão ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

14.1 – A **CONTRATADA** se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da realização do processo licitatório de acordo com o descrito no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

14.3 – DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, através da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001/07

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Pedra Dourada, MG, ____ de _____ de 2018

Prefeito Municipal de Pedra Dourada

Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF Nº _____